



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 046, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 005 de 17/05/2019, do Executivo Municipal, que **“Inclui no setor 5 do anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, parte da antiga fazenda Santo Antonio, gleba “C” do quinhão “I”, no bairro residencial Arthur Ulian e dá outras providências correlatas”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 03 de Junho de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Inclui no SETOR 5 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, de parte da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA “C” DO QUINHÃO “I”, no BAIRRO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, com a seguinte descrição:

ANEXO I

SETOR 5

RESIDENCIA ARTUR ULIAN: Inicia no entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Antonio Zampirolli, no marco 35; seguindo mede 18,46 metros confrontando com Luiz Prado Espinola e Outrem, até marco 21ª; daí deflete a direita e mede 170,05 metros confrontando com Área Remanescente da Fazenda Santo Antônio, Gleba “C” do Quinhão “I”, até marco 32 A; daí deflete a direita e mede 9,96 metros até o marco 33, mais 15,331 metros em curva de R9,00 até o marco 34, confrontando com Quadra 7 - Área Verde, denominada de Parque Caetano Ruiz, com Sistema de Lazer I, denominado de Praça Adelino de Oliveira e com a Rua Sebastião Martins Galego; e finalmente, segue medindo 170,05 metros, confrontando com a Rua Sebastião Martins Galego até o marco inicial 35, perfazendo uma área total de 3.470,00 m².

Parágrafo único - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Residencial Morada do Sol, no ANEXO I, SETOR 5 da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a parte da área da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA “C” DO QUINHÃO “I”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



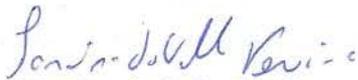
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

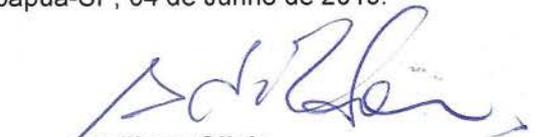
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

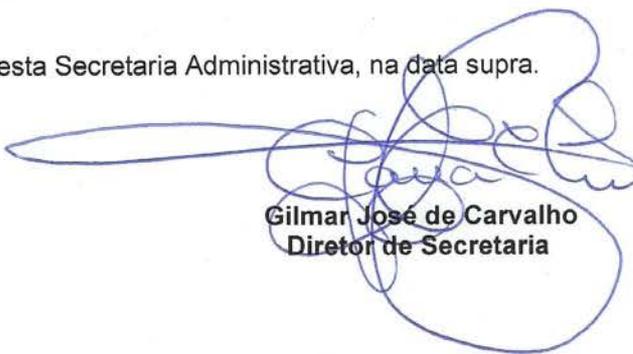
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 04 de Junho de 2019.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olivio
Vice-Presidente


Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria